



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS



Projeto de Lei nº 2.959/2024

de 30 de Setembro de 2024.

Determina Ponto Facultativo Excepcional, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 28 de Outubro de 2024, segunda-feira, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores, em alusão ao transcurso do Dia do Servidor Público e ao Dia do Professor.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de seus respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 30 DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO DE 20224

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.959/2024

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2.959/2024 busca autorização legislativa para que o Município não realize expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 28 de Outubro de 2024, em alusão ao transcurso do Dia do Servidor Público e ao Dia do Professor.

Destacamos que o projeto apresentado aos nobres edis, visa oficializar uma prática que já se tornou um hábito em diversos municípios do nosso país, como também, valorizar o serviço, mola-mestra da administração pública municipal, além de buscar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa de qualidade á população.

Portanto, dirijo-me aos nobres edis, solicitando empenho na aprovação da presente matéria que servirá para incentivar ainda mais os servidores do nosso município, que tanto merecem nossa colaboração.

Destacamos ainda que está assegurada a manutenção dos serviços públicos de urgência e emergência sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal